



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

PROJETO DE LEI Nº 038, de 23 de março de 2022.

INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 697, DE 11 DE JUNHO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO À AMTURVALES – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TURISMO DA REGIÃO DOS VALES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o Parágrafo Único no artigo 1º da Lei Municipal nº 697, de 11 de junho de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

***Parágrafo único** – O valor citado no artigo 1º poderá ser reajustado anualmente, em conformidade com a deliberação de Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TURISMO DA REGIÃO DOS VALES – AMTURVALES, bem como, ser acrescido dos valores relacionados aos serviços de consultoria ofertados pela instituição.”*

Art. 2º Revogam–se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de março de 2022.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 038/2022

Santa Clara do Sul, 23 de março de 2022.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Considerando que o Município de Santa Clara do Sul está associado à **AMTURVALES – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TURISMO DA REGIÃO DOS VALES** desde o ano de 2001, conforme Lei 697/2001.

Considerando que em Assembleia da **AMTURVALES**, realizada em junho de 2021, foi estabelecida a possibilidade de adesão dos Municípios associados a consultorias contratadas pela instituição através de credenciamento.

Considerando que o Município está efetuando diversos investimentos na área de turismo como forma de diversificar ainda mais a economia e explorar as potencialidades existentes na área.

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa incluir redação no artigo 1º da Lei 697/2001, com a finalidade de permitir que o Município possa contratar consultorias e profissionais que a **AMTURVALES** irá selecionar através de editais, para as seguintes áreas: articulação, infraestrutura pública, fomento ao empreendedorismo, atração de investimentos, inovação e gestão do conhecimento, comunicação e marketing, meios de hospedagens e serviços de alimentação, gestão estratégica, monitoramento e avaliação de políticas para o turismo, elaboração de planos municipais de turismo, formatação de atrativos, estruturação, ordenamento, posicionamento e qualificação do turismo sustentável. Tais ações planejadas e executadas a nível regional resultam em maior engajamento e divulgação, potencializando as ações e gerando resultados mais abrangentes.

Os pagamentos serão efetuados diretamente àquela Associação, sempre que tais serviços forem solicitados.

Diante disto, remetemos a presente proposta legislativa para os ilustres vereadores, na expectativa de sua aprovação.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.

Ao
Sr. MAURO ANTÔNIO HEINEN,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL - RS